



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços **para futura contratação de serviços de horas máquinas, destinados as Secretarias Municipais de Coordenação e Planejamento, Indústria e Comércio, Obras e Agricultura.**

1.2. O maquinário deverá estar munido de relógio (horímetro) para controle de horas trabalhadas e estar em perfeitas condições de funcionamento.

O maquinário deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS, no período de vigência do contrato seguindo o estipulado pela Secretaria responsável, não devendo ser interrompido os serviços.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de autorização, devendo ser executado em até 30 dias corridos.

A licitante vencedora deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e com experiência, bem como a manutenção da máquina, combustível e todos os demais encargos para execução do objeto.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos em anexo.

Item	Qtd	Un	Descrição	Solicitantes
01	1200	H	Trator sobre esteiras com peso operacional a partir de 14.000 kg, potência de 120 hp, com data de fabricação não inferior a 2018.	Seplan-200 hr Obras – 600 hr Agricultura -400 hr
02	1200	H	Retro-escavadeira traçada 4x4, com peso mínimo de 7.100kg, potência mínima de 85 hp e ano de fabricação não inferior a 2018.	Seplan-200 hr Obras – 400 hr Agricultura -600 hr
03	1300	H	Mini-escavadeira com peso mínimo de 3.400 kg, potência mínima de 20 hp e ano de fabricação não inferior a 2018. Capacidade de concha mínima de 0,10 m ³ .	Seplan-300 hr Obras – 800 hr Agricultura -200 hr
04	400	H	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 16 toneladas.	Seplan-100 hr Obras – 200 hr Agricultura -100 hr
05	500	H	Rompedor Hidráulico com potência mínima de 1.200 kg.	Seplan-100 hr Obras – 200 hr Agricultura -200 hr



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06	1300	H	Caminhão Basculante Truck, 3 eixos, com capacidade de carga mínima de 12 m ³ .	Seplan-200 hr Obras – 600 hr Agricultura -500 hr
07	600	II	Caminhão acoplado com munck com peso mínimo em ponta de lança de 1.100kg.	Seplan-100 hr Obras – 100 hr Agricultura -100 hr Ind.e Comércio- 300hr
08	400	H	PATROLA/MOTONIVELADORA, com Potência mínima de 180HP, peso operacional de no mínimo15.000kg.	Seplan-100 hr Obras – 100 hr Agricultura -200 hr
09	600	H	Caminhão pipa, capacidade para 10.000 litros.	Obras – 600 hr
10	600	H	Valetadeira Tracionada,superior a 7.000kg, com largura de vala não superior a 20 cm e profundidade de 80 cm.	Obras – 200 hr Agricultura -400 hr

3.DA JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e suas secretarias realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura através das **Secretarias Municipais de Coordenação e Planejamento, Indústria e Comércio, Obras e Agricultura**, em desenvolver as várias atividades que serão desenvolvidas, visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos do Município não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos munícipes de Frederico Westphalen. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços realizados pelas Secretarias e que serão necessariamente utilizados estes maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal.

4.DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de horas/máquinas terão sua execução iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal solicitante que indicará os locais onde serão efetuados e os critérios a serem seguidos.
- A prestação dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de autorização, devendo ser executado em até 30 dias corridos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação de serviços de horas máquinas.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços de horas máquinas.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade da prestação dos serviços de horas máquinas.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de horas máquinas, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) executar a prestação do serviço de horas máquinas no prazo estipulado pela Secretaria solicitante;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final da prestação do serviço de horas máquinas.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Assegurar a garantia do objeto licitado.
- m) Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da empresa

6. CONTRATADA.

n) A CONTRATADA deverá apresentar documentos abaixo descritos que



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comprovarão no ato da assinatura da Ata os requisitos necessários para o condutor/operador e ou motorista estar habilitado:

I) Idade superior a 21 anos (documento de Identidade/RG)

II) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.

o) substituir a máquina com defeito ou inoperante no prazo máximo de 24 horas;

p) disponibilizar a máquina para atender o cronograma de execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

c) fornecer as instruções necessárias à prestação de serviços de horas máquinas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de horas máquinas;

f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário Municipal solicitante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de horas máquinas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

9.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

11. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa possui o maquinário necessário para a prestação dos serviços, através da apresentação da Documentação da Máquina, contrato de Compra e venda ou Locação do bem.


b) Declaração de disponibilidade de maquinário para a realização dos serviços, devendo estar ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para

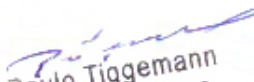


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a realização do objeto durante o período de execução do contrato.

c) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de máquina, que deverá possuir carteira de habilitação de categoria compatível com o maquinário pretendido.


Gilso Roque Bussatto
Secretário de Obras
Mun. de Fred. Westphalen - RS
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS


Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Mun. de Fred. Westphalen - RS


Renato Dall'Agnol
Secretário de Coordenação e
Planejamento